
DELPHOS INFORMA

ANO 8 - Nº 36 - ABRIL / 2002

**CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO
DE VARIAÇÕES SALARIAIS
RESOLUÇÃO Nº 135, DE 26 DE ABRIL DE 2002**

Ementa: Aprovar o modelo de Relatório de Auditores Independentes (procedimentos mínimos a serem observados) a ser apresentado, semestralmente, pelas Sociedades Seguradoras à Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Administradora do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH, conforme determinação expressa no inciso III do art. 1º da Resolução/CCFCVS n.º 125, de 10 de dezembro de 2001.

Nota: Caso V.Sas. tenham interesse por maiores esclarecimentos quanto a este assunto, a DELPHOS coloca-se à sua inteira disposição, através de seus profissionais localizados em sua Matriz e nas suas Sucursais.

**INTEIRO TEOR DA RESOLUÇÃO Nº 135, DE 26 DE ABRIL DE 2002 DO CONSELHO
CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO
DE VARIAÇÕES SALARIAIS**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

**CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO
DE VARIAÇÕES SALARIAIS
RESOLUÇÃO Nº 135, DE 26 DE ABRIL DE 2002**

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma dos incisos II e V do art. 5º do Regulamento anexo à Portaria nº 207, de 18 de agosto de 1995, do Ministério da Fazenda, combinado com o inciso IV do art. 1º do Regimento Interno do CCFCVS, anexo à Resolução/CCFCVS nº 61, de 18 de outubro de 1995, do Ministério da Fazenda, em sua 49ª reunião, realizada em 26 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o modelo de Relatório de Auditores Independentes (procedimentos mínimos a serem observados) a ser apresentado, semestralmente, pelas Sociedades Seguradoras à Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Administradora do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH, conforme determinação expressa no inciso III do art. 1º da Resolução/CCFCVS n.º 125, de 10 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Presidente, em exercício

(MODELO)
MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORES INDEPENDENTES
(Procedimentos mínimos necessários)

1 Examinamos os procedimentos contábeis e operacionais relativos às transações com recursos do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação, da *(Nome da Sociedade Seguradora acompanhado do código e DV)*, correspondentes ao (1º semestre ou 2º semestre) findo em (30 de junho ou 31 de dezembro de XXXX), de acordo com a Resolução/CCFCVS n.º 125, de 10 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de dezembro de 2001, por intermédio do seu Artigo 1º, Inciso III e com a legislação vigente.

2 Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre o conjunto das informações apresentadas, tendo sido revisados os controles mantidos pela Sociedade Seguradora para segregação dos valores do Seguro Habitacional do SFH e para cálculo e repasse desses valores, em especial os que se referem a:

- a) prêmios emitidos, recebidos e inadimplentes;
- b) sinistros homologados, pagos e retidos;
- c) despesas com sinistros;
- d) ações judiciais, valores para provisionamento, sucumbência e recuperados;
- e) apuração e recolhimento dos resultados (superavitários ou deficitários);
- f) retenções a título de remuneração;
- g) adiantamentos solicitados e recebidos;
- h) baixa dos valores envolvidos no parcelamento de dívidas;
- i) arquivos e mapas de cálculos de apuração e os registros contábeis;
- j) cumprimento das normas regulamentares;
- k) regularização das divergências cadastrais, quando existentes;
- l) avaliação da atualização monetária aplicada aos recursos.

Com base em nossos exames e nos procedimentos de revisão descritos no parágrafo segundo, em nossa opinião *(texto livre, contendo parecer final conclusivo da auditoria realizada dando conformidade, ou não, aos procedimentos da Sociedade Seguradora, que deve estar identificada pelo nome e código, na operacionalização do Seguro Habitacional, no período)*.

(Local, XX de XXXXXX de XXXX)

Observações:

1 - Constatada(s) divergência(s) de valores, deve(m) ser mencionada(s) em parágrafo(s) intermediário(s) e elaborado(s) quadro(s) que demonstre(m), por competência, os valores corretos, os incorretos e respectivas diferenças.

2 - O relatório deverá ter, no mínimo, três parágrafos (N>=3).